

Informações sobre Direitos – FUNDOS

Direito de Preferência na Subscrição de Cotas

VINCI LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII	
Administrador	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 13.486.793/0001-42.
Responsável pela informação	Rodrigo Martins Cavalcante
Telefone para contato	(11) 3133-0350
Ato de aprovação	Ato do Administrador para Aprovação da Oferta Primária de Cotas da 6ª (Sexta) Emissão do Vinci Logística Fundo de Investimento Imobiliário – FII
Data de aprovação	22/12/2020
Data-base (último dia de negociação “com” direito à subscrição)	11/01/2021
Quantidade de cotas que atualmente se divide o PL do fundo	10.760.855
Quantidade máxima de cotas a serem emitidas, sem considerar os lotes adicional e suplementar	3.530.451
Tratamento dispensado às sobras de subscrição	<p>Será conferido aos Cotistas que exercerem seu Direito de Preferência ou cessionários do Direito de Preferência o direito de subscrição das sobras, equivalente ao fator de proporção a ser indicado no Comunicado de Encerramento do Direito de Preferência, o qual será o resultado da divisão entre (i) o número de Novas Cotas remanescentes na Oferta após o Direito de Preferência; e (ii) a quantidade de Novas Cotas subscritas durante o Direito de Preferência, sendo certo que serão consideradas apenas as Novas Cotas dos Cotistas ou cessionários que, no ato do exercício do Direito de Preferência, incluíram sua intenção em participar do Direito de Subscrição de Sobras.</p> <p>Após o término do período do Direito de Subscrição de Sobras, as Novas Cotas remanescentes serão colocadas pelas Instituições Participantes da Oferta para os demais investidores da Oferta.</p>
Possibilidade de subscrição parcial	Sim

Valor mínimo de subscrição parcial	661.960
% de subscrição	O fator de proporção para subscrição de Novas Cotas durante o Período do Direito de Preferência, equivalente a 0,32808275922, a ser aplicado sobre o número de Cotas detidas por cada Cotista no fechamento da data mencionada no campo "Data-base (último dia de negociação "com" direito à subscrição)", em dia com suas obrigações perante o Fundo, observado que eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo).
Preço de emissão por cota	R\$ 118,00 (cento e dezoito reais), sendo que deste valor, R\$ 113,30 (cento e treze reais e trinta centavos) corresponde ao preço de emissão da nova cota, e R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos) corresponde à Taxa de Distribuição Primária, conforme abaixo descrita.
Taxa de Distribuição Primária	Será devida pelos cotistas e pelos investidores quando da subscrição e integralização das Novas Cotas, inclusive por aqueles investidores que subscreverem e integralizarem Novas Cotas no âmbito do Direito de Preferência e do Direito de Subscrição de Sobras, a taxa de distribuição primária equivalente a um percentual fixo de 4,15% (quatro inteiros e quinze centésimos por cento) sobre o Valor da Nova Cota, equivalente a R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos) por Nova Cota, correspondente ao quociente entre (i) a soma dos custos da distribuição das Novas Cotas, que inclui, entre outros, (a) comissão de coordenação e estruturação, a ser paga ao Coordenador Líder, (b) comissão de distribuição, a ser paga ao Coordenador Líder, (c) honorários de advogados externos, (d) taxa de registro e distribuição das Novas Cotas na CVM e na B3, (e) custos com registros em Cartório de Registro de Títulos e Documentos competente, se for o caso e (f) custos relacionados à apresentação a potenciais investidores (<i>roadshow</i>); e (ii) o Volume Total da Oferta (" <u>Taxa de Distribuição Primária</u> "), sendo certo que, caso, após a data de liquidação da Oferta, seja verificado que o valor total

	arrecadado com a Taxa de Distribuição Primária seja (1) insuficiente para cobrir os custos previstos acima, o Fundo deverá arcar com o valor remanescente; ou (2) superior ao montante necessário para cobrir os custos previstos no item (i) acima, o saldo remanescente arrecadado será destinado para o Fundo.
Início do prazo de subscrição, se definido.	12/01/2021
Fim do prazo para subscrição, se definido.	26/01/2021
Restrição à negociação da Cessão de Direitos	<p>Será permitido aos Cotistas ceder, a título oneroso ou gratuito, seu Direito de Preferência a outros Cotistas ou a terceiros (cessionários), total ou parcialmente, a partir da Data de Início do Período do Direito de Preferência (inclusive), por meio:</p> <p>(i) da B3, até o 7º (sétimo) Dia Útil subsequente à Data de Início do Período do Direito de Preferência (inclusive); ou</p> <p>(ii) do Escriturador, até o 9º (nono) Dia Útil subsequente à Data de Início do Período do Direito de Preferência (inclusive), observados os procedimentos operacionais da B3 e do Escriturador, conforme o caso, durante o Período do Direito de Preferência.</p>
Direitos das cotas emitidas em relação à distribuição de rendimento	<p>Farão jus à distribuição de rendimentos os cotistas que tiverem inscritos no registro de cotistas no fechamento do último dia útil de cada mês de apuração, de acordo com as contas de depósito mantidas pelo Escriturador, exceto na ocorrência do evento previsto no item 15.3 do regulamento do Fundo.</p> <p>Os rendimentos auferidos serão distribuídos aos cotistas e pagos mensalmente, sempre no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento dos recursos pelo Fundo, a título de antecipação dos rendimentos do semestre a serem distribuídos, sendo que eventual saldo de resultado não distribuído como antecipação será pago no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o encerramento dos balanços semestrais, podendo referido saldo ter outra destinação dada pela Assembleia Geral de</p>

	Cotistas, com base em eventual proposta e justificativa apresentada pelo gestor do Fundo.
--	---